

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLI	CADO	DOE	- AMP
2	2_1_	10 1	2020
Edicão	2123	Págin	a

Lei Municipal, 1768/17 e Decreto 197/17

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender a despesas nas rubricas assim classificadas:

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0204.1080 - Const., Ampliação, Reforma, Revit. e Manut. das Unid. Esportivas

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação verificado até a data de 23 de setembro do corrente ano, na fonte 004, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 103° da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefero Municipal